

**ERRATA E PRORROGAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 031/2019**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 022/2019**  
**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituída pela Portaria n° 1040 de 15/01/2019, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório n° 031/2019, cujo objeto versa sobre o registro de preços para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de lagoa santa.

**1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:**

• **CRENCIAMENTO:**

DIA: **08/05/2019** a partir das **09h00min.**

• **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: **08/05/2019** às **09h30min.**

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

**2. Retifica-se a descrição do item 03 do Edital, passando a vigorar as seguintes redações:**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
03	540	SRV	LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, com cilindro backup de 1m <sup>3</sup> ,( deverá contemplar até duas recargas por mês sem custo adicional), entre 87 e 96%; fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto, sistema indicador de pureza de oxigênio, sistema de desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura e alta tensão, gabinete em plástico resistente a fogo e sistema de alarme para falta de eletricidade, alimentação elétrica 110v/60 Hz. Cada kit deve possuir as seguintes configurações mínimas: concentrador de oxigênio, válvulas reguladoras com manômetro, fluxômetro para os cilindros de oxigênio, dotadas de adaptador de saída, <b>cateter nasal (tipo óculos)</b> , umidificadores para concentrador. Especificações e componentes do kit

			de oxigenioterapia domiciliar: 1 - concentrador de oxigênio, com vazão máxima de 5 l/min., <b>tendo um consumo previsto de energia elétrica de no máximo , 450 Wats</b> , 2- umidificador - é necessário para conexão do cateter nasal no equipamento além da umidificação do oxigênio que será ofertado para o paciente, sendo então necessário um umidificador para cada concentrador locado. <b>Recomenda-se a substituição a cada 90 dias.</b> 3 - cânula/cateter nasal - siliconizada. obs.: recomenda-se a substituição do cateter sempre que houver necessidade, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde; sendo necessário, uma cânula para cada concentrador locado.
--	--	--	--

**3. Retifica-se os subitens 8.14 Anexo I - Termo de Referencia do Edital, no item v cláusula sexta Anexo VII Ata de Registro de preço do Edital e no item n cláusula quarta Anexo VIII Minuta de comodato do Edital, passando a vigorar a seguinte redação:**

**Onde se lê;**

Substituição de manômetro e fluxômetro do cilindro de oxigênio em caso de vazamento; manutenção e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento. - Visita trimestral de fisioterapeuta para avaliação do aparelho e seu estado de funcionamento; avaliação das condições de instalação do equipamento na residência

**leia-se:**

Substituição de manômetro e fluxômetro do cilindro de oxigênio em caso de vazamento; manutenção e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento. - Visita quadrimestral de **responsável técnico qualificado e capacitado** para avaliação do aparelho e seu estado de funcionamento; avaliação das condições de instalação do equipamento na residência.

**4. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

**Lagoa Santa, 16 de abril de 2019.**

**André Luiz Fernandes  
Pregoeiro**